



PROJETO DE LEI N° 051/2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor de até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados a reparos, serviços e aquisições necessárias para o funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto.

Art. 2° Para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1° desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse financeiro após a apresentação de nota fiscal dos bens e serviços objeto do repasse, decorrente de contratação efetuada pela autarquia municipal.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovado pela Lei Municipal n° 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	19	17.512.0009.3125.0000	Manutenção do Serviço de Coleta e Tratamento de Esgoto	300.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 4° O crédito adicional suplementar descrito no artigo 3°, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	01	00	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		
	21	17.512.0009.3125.0000	Manutenção do Serviço de Coleta e Tratamento de Esgoto	-300.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 5° Ficam inalterados os programas referentes ao



exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 6º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 51/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, que solicita autorização para o Poder Executivo efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

Sabidamente nossa Autarquia Municipal vem enfrentando dificuldades de ordem financeira, decorrentes de diversas situações pontuais vividas no ano de 2020 e 2021, como a grande quantidade de queimas e problemas técnicos nas bombas e demais equipamentos e alta inadimplência.

Desta forma, o presente Projeto de Lei tem por objetivo realizar repasse de recursos financeiro do tesouro municipal, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no valor de até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinados a reparos, serviços e aquisições necessárias para o funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto.

Ressalta-se que para efetivação do repasse de recursos financeiros de que trata desta Lei, será realizado após a apresentação de nota fiscal dos bens e serviços objeto do repasse, decorrente de contratação efetuada pela autarquia municipal.

A presente propositura ainda abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00, destinado à manutenção da Estação Elevatória de Esgoto.

Desta forma, solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50